














## Telefarmácia: experiências e perspectivas no Brasil

Camila de Oliveira Costa<sup>1</sup>, Cássia Cristina de Paula Alves<sup>1</sup>, Vinícius Vieira da Costa<sup>1</sup>, Jhordan de Freitas Placides<sup>1</sup>, Sigritty Suany Silva<sup>1</sup>, Chafick Breno Rodrigues Flores<sup>2</sup>, Julieta Ueta<sup>3</sup>, Camila Alves Arede<sup>1</sup>, Emília Vitória da Silva<sup>1</sup>, Dayani Galato<sup>1</sup>, Margô Gomes de Oliveira Karnikowski<sup>1</sup>, Micheline Marie Milward de Azevedo Meiners<sup>1</sup>, Paula Melo Martins<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade de Brasília. Brasília, Distrito Federal, Brasil.

<sup>2</sup>Clinica de Assistência Multidisciplinar em Oncologia. Salvador, Bahia, Brasil.

<sup>3</sup>Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil.

### Introdução

A telessaúde, que corresponde à prestação de serviços de saúde apropriando-se das tecnologias da informação e comunicação (TICs), é utilizada desde o século XIX com a invenção do telégrafo e do telefone<sup>1</sup>. Nas últimas décadas, esta prática tornou-se cada vez mais frequente com os avanços tecnológicos, não apenas para facilitar a troca de informações, mas também, aprimorar o cuidado e a assistência em saúde. Além disso, o advento da pandemia de Covid-19 gerou restrições de contato entre as pessoas e acelerou a utilização das tecnologias no processo saúde-doença em diversos cenários em todo o mundo<sup>1,2</sup>.

O protagonismo do farmacêutico para a promoção do uso racional de medicamentos apoderando-se das TICs também é notório<sup>3</sup>. Destaca-se a utilização da telefarmácia em países como Estados Unidos da América (EUA), Espanha, Dinamarca, Egito, França, Canadá, Itália, Escócia e Alemanha<sup>4</sup>. A

literatura científica evidenciou que a provisão de serviços farmacêuticos por meios remotos favoreceu a redução de problemas relacionados à farmacoterapia e possibilitou desfechos positivos em saúde<sup>5</sup>. Outros pontos a serem destacados são a redução do tempo em filas de espera pelos serviços de gerenciamento da terapia medicamentosa, o atendimento às pessoas que possuíam dificuldades de locomoção e àquelas que viviam em localidades de difícil alcance<sup>6,7</sup>.

No Brasil, a regulamentação da telefarmácia deu-se pela Resolução nº 727, de 30 de junho de 2022, do Conselho Federal de Farmácia (CFF)<sup>8</sup>. A definição contempla a prática em todos os níveis de atenção à saúde, em todo o território brasileiro, e refere-se ao exercício da farmácia clínica mediado por TICs, de forma remota, síncrona ou assíncrona, para fins de promoção, proteção, monitoramento, recuperação da saúde, prevenção de doenças e de outros problemas de saúde, bem como para a resolução de

problemas da farmacoterapia, para o uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde<sup>8</sup>. A fim de elucidar as aplicações desta resolução, o CFF emitiu uma nota técnica para nortear a prática da telefarmácia no país<sup>9</sup>.

É imperativo que os farmacêuticos e as equipes interprofissionais reconheçam as potencialidades das TICs para o cuidado integral à saúde, a democratização do acesso aos serviços de saúde, a busca pelo uso responsável de medicamentos, a redução de potenciais problemas relacionados à farmacoterapia, bem como, o fomento de melhorias clínicas<sup>10</sup>. Diante disso, o presente manuscrito, objetiva descrever as experiências e perspectivas da telefarmácia no Brasil.

## Métodos

Trata-se de uma revisão narrativa com síntese qualitativa dos trabalhos analisados. A busca foi feita no período entre 1º de setembro a 30 de setembro de 2022, em cinco bases de dados: Biblioteca Cochrane, Web of Science, Scopus, Scielo e Medline/Pubmed. Empregaram-se as seguintes palavras-chave: *Telepharmacy*, *eHealth Strategies*, *eHealth Policies* e *Clinical Pharmacy Information Systems*. Os artigos foram exportados em formato RIS para leitura pelo software EndNote®, no qual ocorreu a análise de duplicidade. Foram incluídos os manuscritos que abordavam a telefarmácia

independentemente do idioma, país e ano de publicação. A partir de um roteiro, coletaram-se informações relacionadas ao conceito de telefarmácia, modalidades, vantagens e desvantagens.

Em seguida, foram descritos três relatos de experiências de farmacêuticos atuantes em diferentes regiões do país, a fim de evidenciar a notoriedade do tema, bem como, de inspirar a implantação da telefarmácia nos cenários profissionais. Por fim, elencaram-se os possíveis questionamentos relacionados à telefarmácia e foram apresentadas as respostas, conforme a legislação vigente no país.

Este trabalho não abordou dados de pacientes. Logo, seguiram-se as considerações éticas da Resolução/MS nº 510/2016, e não foi apreciado por Comitê de Ética em Pesquisa.

## Modalidades de telefarmácia

A Resolução/CFF nº 727, de 30 de junho de 2022<sup>8</sup>, categorizou quatro modalidades de telefarmácia, as quais estão listadas, definidas e exemplificadas no Quadro 1.

A teleconferência, apesar de não ser considerada uma modalidade de telefarmácia, na atual regulamentação do CFF, pode ser utilizada para fins de educação, pesquisa e treinamento. Além disso, ressalta-se a sua aplicabilidade como ferramenta para a educa-

**Quadro 1.** Modalidades de telefarmácia, definições e exemplos.

Modalidades	Definição	Exemplos
Teleconsulta farmacêutica <sup>8</sup>	Compreende a consulta realizada pelo farmacêutico mediada por TICs, síncrona (em tempo real), na qual há interação com o paciente ou responsável legal e acompanhantes <sup>8</sup> .	No Rio Grande do Sul, em maio de 2020, iniciou-se o acompanhamento farmacoterapêutico remoto de idosos com doenças respiratórias crônicas. Este grupo de usuários da farmácia de medicamentos especiais de Porto Alegre estava com duplo fator de risco para infecção por Covid-19 e foi selecionado para a telefarmácia <sup>11</sup> .
Teleinterconsulta <sup>8</sup>	Consiste na interação direta entre farmacêuticos ou com outros profissionais da saúde, para uma restrita avaliação de caso clínico e seleção da melhor conduta, com o propósito de otimizar resultados em saúde, prevenir doenças e outras condições clínicas e promover saúde <sup>8</sup> .	O estudo conduzido em um distrito de saúde de Uribe, Espanha, no sistema público de saúde, descreveu as interconsultas farmacêuticas mediadas por TICs. No período de abril de 2018 a março de 2019, foram registradas e analisadas 282 consultas. Os participantes tinham média de idade de 56,2 anos, e 54% eram mulheres. A origem dos atendimentos derivou, principalmente, do serviço de reumatologia, e o motivo central das consultas esteve relacionado aos medicamentos de alto custo. Os autores relataram que a prática da telemedicina é amplamente utilizada neste sistema de saúde, o que favoreceu sua utilização por outros profissionais, como os farmacêuticos <sup>12</sup> .
Telemonitoramento ou televigilância <sup>8</sup>	Consiste no seguimento dos parâmetros de saúde ou doença. Pode efetuar-se por formatos síncronos ou assíncronos (não é em tempo real) <sup>8</sup> .	Um estudo realizado em centros de saúde de Utah, nos EUA, com 150 participantes, em que 75 tiveram o gerenciamento da farmacoterapia e a educação em diabetes por farmacêuticos, por meio de ligações telefônicas, e os demais participantes receberam cuidados habituais. Entre os parâmetros clínicos observados, encontravam-se a hemoglobina glicada e a pressão arterial. Verificou-se que, no grupo do telemonitoramento, houve uma diminuição de 2,07% nos resultados de hemoglobina glicada e 0,66% no outro grupo ( $p < 0,001$ ) <sup>13</sup> .
Teleconsultoria <sup>8</sup>	É a forma de emitir pareceres técnicos e administrativos, bem como de recomendar ações de cuidado em saúde. Pode ocorrer em formato síncrono ou assíncrono <sup>8</sup> .	Uma pesquisa de implantação do programa de telessaúde para doenças infecciosas e administração de antimicrobianos aconteceu em hospitais de pequeno porte em Utah e Idaho nos EUA. Apropriando-se de consultorias remotas do farmacêutico com as equipes de saúde, observou-se redução na utilização de meropenem, vancomicina e fluoroquinolona <sup>14</sup> .

**Fonte:** Elaborado pelos autores.

-ção em saúde nas abordagens coletivas ou em grupos de pacientes<sup>8</sup>.

A teleconferência foi empregada na atenção primária à saúde (APS) da Ilha de Guam, nos EUA, por farmacêuticos clínicos, enfermeiros e médicos para ações em grupos de pessoas com diabetes. Os autores salientaram a potencial possibilidade de melhoria nos resultados em diabetes no ambiente rural, visto que as pessoas que participaram das teleconferências mostraram melhor autocuidado em diabetes e redução de hemoglobina glicada<sup>15</sup>.

### Vantagens e desvantagens da telefarmácia

Algumas das vantagens da telefarmácia já foram elencadas anteriormente. Contudo, reforça-se a possibilidade do uso de TICs como apoio às atividades presenciais já realizadas no processo de cuidado farmacêutico, em especial por ser possível avaliar os medicamentos e as condições no próprio domicílio do paciente, sem que para isso a equipe, e neste caso o farmacêutico, precise se deslocar<sup>7,16</sup>.

Por outro lado, há desvantagens que precisam ser pautadas. A impossibilidade da coleta de parâmetros durante a consulta<sup>16</sup>, como temperatura, pressão arterial ou glicemia, salvo situações em que o paciente tem os aparelhos devidamente calibrados e a habilidade de aferi-los. Além disso, nem todos os pacientes têm acesso às ferramentas que possibilitam os teleatendimentos. Ademais,

muitas vezes não se consegue ter controle sobre o ambiente em que o paciente se encontra e com isso não há garantia da privacidade no domicílio. Da mesma forma, alguns aspectos da comunicação não verbal podem ser prejudicados, como por exemplo a avaliação do nervosismo ou mesmo a falta de higiene dos pacientes<sup>16,17</sup>.

Apesar disso, a possibilidade de garantir o cuidado por meio da telefarmácia permite um avanço importante na garantia do uso racional de medicamentos por meio da prestação de serviços providos por farmacêuticos<sup>16-20</sup>.

### Relatos de experiências brasileiras

***Telefarmácia na oncologia: a experiência de um serviço de saúde em Salvador, Bahia (Farmacêutico Chafick Breno Rodrigues Flores).***

“Devido à pandemia de Covid-19 e com o objetivo de garantir o cuidado e assistência ao paciente oncológico, os farmacêuticos que proveem os serviços clínicos tiveram que adotar medidas que favorecessem a continuidade dos atendimentos e, conseqüente, do cuidado ao paciente. Com isso, foi necessário implantar e sistematizar o exercício da farmácia clínica mediado por TICs. A prática da telefarmácia no Brasil já vinha sendo discutida em grandes serviços, no entanto, tornou-se necessária durante a pandemia. Sendo assim, os farmacêuticos

definiram as condições necessárias para institucionalizar a oferta de serviços clínicos mediada por TICs, levando em considerações as experiências descritas na literatura e, em observância ao código de ética farmacêutica.

Inicialmente, foi definida a implantação de teleconsulta e teleorientações (contato remoto breve por meio de ligação telefônica, com orientações relativas ao cuidado na dispensação dos medicamentos oncológicos, armazenamento e dúvidas dos pacientes). Para tal, foi criada uma mensagem com apresentação do serviço e do farmacêutico responsável pelo atendimento, destacando a importância de oferecer a consulta farmacêutica de forma remota. Essa comunicação era realizada por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, Short Message Service ou outro meio disponibilizado pelo paciente. Para as teleconsultas, foram fornecidas aos farmacêuticos acesso às ferramentas como WhatsApp, Zoom, Skype, ligação telefônica ou de vídeo, ou outra plataforma escolhida pelo paciente. Quando o contato inicial não foi possível, as consultas eram programadas no dia da dispensação do medicamento.

A implantação do serviço fomentou a necessidade de estruturação da telefarmácia no processo de cuidado farmacêutico mediado pela tecnologia. Além disso, a experiência dessa prática trouxe uma melhor compreensão na seleção dos pacientes candidatos à

teleconsulta, respeitando fatores como disponibilidade de tecnologia, grau de instrução ou presença de rede de apoio, garantindo a continuidade do cuidado farmacêutico para além do consultório. O emprego da telefarmácia durante a pandemia mostrou a necessidade e a importância da regulamentação desse serviço no país. Com a aprovação da Resolução/CFF nº 727, de 30 de junho de 2022<sup>8</sup>, o serviço encontra-se em um processo de refinamento e adaptação às exigências para o exercício da telefarmácia, priorizando sempre o bem-estar dos pacientes e facilitando o seu acesso ao cuidado farmacêutico.”

***Telefarmácia na APS de Ribeirão Preto, São Paulo (Farmacêutica Julieta Ueta)***

“No início dos anos 2000, docentes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, criaram e coordenaram o Programa para a Utilização Racional de Medicamentos (PURAME), objetivando a racionalidade desde a prescrição de medicamentos até o uso pelas pessoas. Em uma Unidade de Saúde da Família (USF), disciplinas de práticas farmacêuticas eram ministradas e estagiários bolsistas atuavam junto à população adstrita à unidade. A oportunidade para a atividade de telessaúde surgiu quando a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto,

São Paulo (SP), teve um problema no desvio da qualidade de um medicamento de uso contínuo que exigiu o seu recolhimento imediato. A divulgação pela imprensa levou a um alvoroço entre os usuários. À época, o PURAME já contava com linha telefônica e computador. Os usuários eram cadastrados em planilhas e havia registro individual dos medicamentos. Os estagiários e a coordenação estabeleceram estratégias para o contato telefônico, o recolhimento dos medicamentos e orientações. Todos os usuários do referido medicamento foram contatados pelo telefone, sendo solicitado a entrega dos medicamentos na USF com orientações farmacêuticas. Evidenciou-se, na prática, a importância e a celeridade da telessaúde, no caso específico, da telefarmácia.

Outras atividades envolvendo docentes, alunos e farmacêuticos residentes atuando na USF se sucederam. Em 2020, com a pandemia de Covid-19, o município de Ribeirão Preto, SP criou um plano de contingência incluindo o teleatendimento com a participação de residentes multiprofissionais, entre os quais, os farmacêuticos, e médicos, para fortalecer o teleatendimento da saúde municipal para uma atividade do tipo teleinterconsulta. Os residentes farmacêuticos participaram do programa Disque Covid-19, de domingo a domingo, atendendo, orientando, organizando agendas, aprendendo, ensinando, alentando, acalmado e informando os

resultados de exames. Além disso, os assuntos específicos envolvendo medicamentos destinados à Covid-19 e aspectos de eficácia e eventos adversos eram tratados pelos farmacêuticos.”

***Telefarmácia no ambulatório interprofissional de cardiologia do Hospital Universitário de Brasília (HUB), Distrito Federal (Farmacêutica Sigritty Suany Silva e Farmacêutico Jhordan de Freitas Placides)***

“Durante a pandemia de Covid-19 implantaram-se os atendimentos interprofissionais, apropriando-se das TICs no ambulatório de cardiologia do HUB. Semanalmente, às terças-feiras, das 14h às 16h, acontecem os teleatendimentos por meio da plataforma Teams®. Integram esta equipe os médicos cardiologistas, os profissionais das áreas de serviço social, fisioterapia, odontologia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional e farmácia, representada pelos residentes de farmácia clínica.

A teleconsulta farmacêutica inicia-se com a conciliação de medicamentos e a estimativa da adesão à farmacoterapia, essencial para a garantia do tratamento, levando à melhora, piora ou manutenção do quadro clínico. Em seguida, direciona-se à garantia do acesso aos medicamentos em unidades de atenção primária à saúde, bem como pelo componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF).

A presença do médico favorece os encaminhamentos, a prescrição eletrônica, bem como o preenchimento dos formulários necessários aos protocolos do CEAF. Além disso, são fornecidas orientações sobre o uso, o aprazamento, o armazenamento e o descarte adequado dos medicamentos.”

### Questões que podem ser dúvidas para os farmacêuticos

• *Posso ser responsável técnico por via remota?*

Não. É vedado ao farmacêutico assumir a responsabilidade técnica por farmácia, laboratório de análises clínicas, indústria ou outros estabelecimentos, órgãos, laboratórios ou setores de qualquer natureza, de forma não presencial<sup>8</sup>.

• *Quais são os serviços clínicos providos por farmacêuticos, destinados ao paciente, à família e à comunidade que podem ser efetuados apropriando-se da telefarmácia?*

Rastreamento em saúde, educação em saúde, manejo de problema de saúde autolimitado, monitorização terapêutica de medicamentos, conciliação de medicamentos, revisão da farmacoterapia e gestão da condição de saúde<sup>8</sup>.

• *Preciso de uma inscrição secundária para a prática da telefarmácia?*

Não. O farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição pode exercer as atividades profissionais por meio da telefarmácia<sup>8</sup>.

• *Quando devo informar ao CRF da minha jurisdição as modalidades e os serviços prestados por meio da telefarmácia?*

No ato de solicitação da Certidão de Regularidade (CR) ou da Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (AAPF)<sup>8</sup>.

• *É necessário o termo de consentimento?*

Sim. Deve-se aplicar o termo de consentimento para a execução de serviços clínicos por meio da telefarmácia e obter-se o registro do paciente ou responsável legal. Na norma técnica do CFF há um modelo<sup>8,9</sup>.

• *Quais são as etapas de uma teleconsulta?*

Seguem as mesmas etapas de uma consulta presencial, mas é necessário que o farmacêutico revise o caso na pré-consulta e, ao finalizar o atendimento, faça o registro e a documentação da consulta<sup>16</sup>.

- *Devo ter assinatura digital para a prática da telefarmácia?*

Sim. O farmacêutico deve possuir assinatura digital qualificada, emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira Brasil (ICP-Brasil)<sup>8</sup>.

- *O que é imprescindível na infraestrutura?*

O farmacêutico deverá dispor do ambiente e de todos os meios, equipamentos, plataformas, softwares ou aplicativos necessários para viabilizar a prática profissional, incluindo o registro dos atendimentos. É indispensável submeter-se à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além de assegurar a privacidade e a intimidade dos pacientes<sup>8</sup>.

### Considerações finais

No Brasil, a recente regulamentação da telefarmácia integra as TICs à farmácia clínica, com a abertura de oportunidades para atuação do farmacêutico<sup>8</sup>.

O emprego desta ferramenta torna-se de grande relevância para a ampliação dos serviços farmacêuticos, redução de problemas relacionados à farmacoterapia, atenuação das barreiras geográficas inerentes ao território brasileiro, bem como para a resolutividade de situações complexas com o apoio remoto de farmacêuticos especialistas em determinadas áreas<sup>17</sup>.

O acesso limitado às TICs ainda é um desafio para o avanço da telefarmácia. Logo, salienta-se que a difusão e a implementação envolvem a mobilização de diferentes atores<sup>18</sup>. Além disso, há escassez de estudos acerca da eficácia clínica da telefarmácia, bem como a relação custo-benefício nos cenários profissionais. Assim, o tema surge como uma oportunidade para as investigações da comunidade científica<sup>19-20</sup>. Contudo, ressalta-se que a telefarmácia é uma realidade brasileira e a tendência de expansão mostra-se explícita, uma vez que as inovações tecnológicas são o presente e o futuro da farmácia clínica no cuidado às pessoas nos diversos cenários de saúde.



## Referências

1. Shaver J. The State of Telehealth Before and After the COVID-19 Pandemic. *Prim Care*. 2022;49(4):517-530.
2. Harzheim E, Chueiri PS, Umpierre RN, Gonçalves MR, Siqueira AC da S, D'Avila OP, Molina Bastos CG, Katz N, Dal Moro RG, Telles LF, Schmitz CAA. Telessaúde como eixo organizacional dos sistemas universais de saúde do século XXI. *Rev Bras Med Fam Comunidade*. 2019;14(41):1881.
3. Le T, Toscani M, Colaizzi J. Telepharmacy: A New Paradigm for Our Profession. *J Pharm Pract*. 2020;33(2):176-182.
4. Baldoni S, Amenta F, Ricci G. Telepharmacy Services: Present Status and Future Perspectives: A Review. *Medicina (Kaunas)*. 2019;55(7):327.
5. Shafiee Hanjani L, Caffery LJ, Freeman CR, Peeters G, Peel NM. A scoping review of the use and impact of telehealth medication reviews. *Res Social Adm Pharm*. 2020;16(8):1140-1153.
6. Omboni S, Tenti M. Telepharmacy for the management of cardiovascular patients in the community. *Trends Cardiovasc Med*. 2019;29(2):109-117.
7. Unni EJ, Patel K, Beazer IR, Hung M. Telepharmacy during COVID-19: A Scoping Review. *Pharmacy (Basel)*. 2021;9(4):183.
8. Conselho Federal de Farmácia. Resolução no 727, de 30 de junho de 2022. Dispõe sobre a regulamentação da telefarmácia.
9. Conselho Federal de Farmácia. Nota Técnica. Elucidar as aplicações da Resolução nº 727, de 30 de junho de 2022, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a regulamentação de Telefarmácia, e orientar quanto ao processo de registro de profissionais e pessoas jurídicas que realizem serviços por meio de Telefarmácia ou que disponibilizem plataformas ou softwares para subsidiar a prestação de serviços clínicos.
10. Killeen RM, Grindrod K, Ong SW. Innovations in practice: Telepharmacy's time has arrived. *Can Pharm J (Ott)*. 2020;153(5):252-255.
11. Gossenheimer AN, Rigo AP, Schneiders RE. Organização do serviço de telecuidado farmacêutico como estratégia de combate à COVID-19 no estado do Rio Grande do Sul. *REAd*. 2020; 26(3):524-535.
12. Ibarra-Barrueta O, Ibarra-García E, Pérez-Díez E. Implementation of a pharmacy e-interconsultation integrated in patient medical record. *Eur J Hosp Pharm*. 2021;28(Suppl 2):e124-e127.
13. Shane-McWhorter L, McAdam-Marx C, Lenert L, Petersen M, Woolsey S, Coursey JM, Whittaker TC, Hyer C, LaMarche D, Carroll P, Chuy L. Pharmacist-provided diabetes management and education via a telemonitoring program. *J Am Pharm Assoc (2003)*. 2015;55(5):516-26.
14. Vento TJ, Veillette JJ, Gelman SS, Adams A, Jones P, Repko K, Stenehjem EA. Implementation of an Infectious Diseases Telehealth Consultation and Antibiotic Stewardship Program for 16 Small Community Hospitals. *Open Forum Infect Dis*. 2021;8(6):ofab168.
15. Tokuda L, Lorenzo L, Theriault A, Taveira TH, Marquis L, Head H, Edelman D, Kirsh SR, Aron DC, Wu WC. The utilization of video-conference shared medical appointments in rural diabetes care. *Int J Med Inform*. 2016;93:34-41.
16. Soares LSS, Umanã Rivas M, Arimatea GGQ, Galato D. A teleconsulta como oportunidade de acompanhamento de pacientes transplantados renais: uma reflexão a partir dos atendimentos. *Temas Saúde*. 2021; 21(4):133-152.
17. Park JY, Zed PJ, Vera MA. Perspectives and experiences with telepharmacy among pharmacists in Canada: A cross-sectional survey. *Pharm Pract (Granada)*. 2022;20(1):2609.
18. Caetano R, Silva AB, Guedes ACCM, Paiva CCN, Ribeiro GDR, Santos DL, Silva RMD. Challenges and opportunities for telehealth during the COVID-19 pandemic: ideas on spaces and initiatives in the Brazilian context. *Cad Saude Publica*. 2020;36(5):e00088920.
19. Cao DX, Tran RJC, Yamzon J, Stewart TL, Hernandez EA. Effectiveness of telepharmacy diabetes services: A systematic review and meta-analysis. *Am J Health Syst Pharm*. 2022;79(11):860-872.
20. International Pharmaceutical Federation. Developing a digitally enabled pharmaceutical workforce. 2021. Disponível em: <<https://www.fip.org/file/495>>